



REGULAMENTO

PROMOÇÃO "LIMPEZA QUE DA JOGO"

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda
SPAMF nº 04.048190/2026

1. PROMOTORA

- 1.1. A promoção intitulada "**LIMPEZA QUE DA JOGO**" ("Promoção") é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pela **3M DO BRASIL LTDA** ("Promotora"), detentora da marca Scotch-Brite, inscrita no CNPJ sob o nº 45.985.371/0001-08, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, KM 110, Jardim Manchester (Nova Veneza), CEP 13181-900, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O período de vigência da promoção será compreendido entre **15 de março de 2026** e **10 de junho de 2026**, incluindo a apuração do último sorteio.
- 2.2. O período de participação será o compreendido entre a **0h do dia 15 de março de 2026** e as **23h59 do dia 30 de maio de 2026** (horário oficial de Brasília) e engloba a compra de Produto Participante e o cadastro no site da promoção, nos termos deste Regulamento.
- 2.2.1. O período de participação será dividido em 3 (três) períodos individuais de participação que equivalem a 3 (três) sorteios cumulativos descritos no Quadro I do item 9.1.
- 2.2.2. Eventuais compras e cadastros realizados fora do período de participação serão desconsiderados para efeitos de participação nesta Promoção.
- 2.3. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site www.limpezaquedajogo.com.br, sendo mantidas inalteradas as datas dos sorteios e demais condições deste Regulamento.

2.4. Durante o mesmo período, a Promotora realizará uma promoção homônima, na modalidade **Assemelhada a Vale -Brinde** cujas regras deverão ser consultadas em Regulamento próprio no site da promoção.

2.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no site www.limpezaquedajogo.com.br, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional que, na **qualidade de consumidor as finais dos Produtos Participantes**, cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

4. PRODUTOS PARTICIPANTES E ACCELERADORES

4.1. São **Produtos Participantes** nesta promoção os produtos **Scotch-Brite**, listados no **Anexo I** deste Regulamento, de titularidade da Promotora .

4.2. São **Produtos Participantes Aceleradores** de chances de participar, os seguintes produtos **Scotch-Brite**, de titularidade da Promotora :

ESPONJA EXTREMA	ROLO ADESIVO	PANO DE MICROFIBRA com 1 unidade
ESPONJA NÃO RISCA	LIMPA MANCHAS	PANO DE MICROFRIBA com 3 unidades
ESPONJA LIMPEZA PESADA / MULTIUSO		

4.3. A simples aquisição de Produtos Participantes não é suficiente para participar da promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro na promoção, nos termos deste Regulamento.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A cada **R\$ 15,00 (quinze reais) em compras de Produtos Participantes**, no mesmo **comprovante fiscal de compra (cupom/nota fiscal)**, efetuada no período de **participação** e devidamente cadastrada na promoção por meio do site www.limpezaquedajogo.com.br ("Site" ou "Site da promoção"), o consumidor terá o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer nos **sorteios subsequentes à data do seu cadastro**.

5.1.1. Serão consideradas válidas as compras dos Produtos Participantes efetuadas em **estabelecimentos comerciais com atividade compatível com a venda dos referidos produtos, sejam eles lojas físicas ou e-commerce, localizados no território nacional**. É imprescindível que o respectivo comprovante fiscal de compra seja emitido e cadastrado na

promoção dentro do período de participação sob pena de desclassificação, e em conformidade com as regras deste regulamento.

5.1.2. Para comprovar o valor de R\$15,00 (quinze reais), **será considerado o valor efetivamente pago** pelos Produtos Participantes, incluindo eventuais descontos, conforme constar no comprovante fiscal de compra.

5.1.3. **Não serão considerados para fins de atribuição de Números da Sorte e participação na promoção :**

- (i) os valores referentes a quaisquer outros produtos registrados no mesmo comprovante fiscal de compra;
- (ii) os valores referentes a descontos;
- (iii) os valores referentes ao frete, quando houver; e
- (iv) a soma de comprovantes fiscais de compra para se atingir o valor mínimo de participação R\$15,00 (quinze reais).

5.1.4. Eventual saldo contido no comprovante fiscal de compra **não** será armazenado e **não** poderá ser transferido a terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento, de forma que um comprovante fiscal de compra fiscal poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez nesta promoção.

5.2. **ACELERADOR** Serão atribuídos **Números da Sorte EM DOBRO** para os consumidores que adquirirem, no mesmo comprovante fiscal de, no mínimo, R\$15,00 (quinze reais) em Produtos Participantes, pelo menos, **1 (uma) unidade dos seguintes produtos: Esponja Extrema, Esponja Não Risca, Rolo Adesivo, Limpa Manchas, Pano de Microfibra Multiuso em pacote com uma unidade ou com 3 (três) e Esponja Limpeza Pesada/Multiuso.** Fica desde já estabelecido que o número em dobro será computado por pacote – “Produtos Participantes Aceleradores”.

5.2.1. *A título exemplificativo, temos:*

	Valor Total dos Produtos Participantes (no mesmo comprovante fiscal de compra)	Produto Acelerador (no mesmo comprovante fiscal de compra)	Quantidade de Números da Sorte Atribuídos	Valor Descartado
<i>Exemplo 1</i>	R\$15,00	Não	1	Não há
		Sim	2	Não há
<i>Exemplo 2</i>	R\$85,00	Não	5	R\$10,00
		Sim	10	R\$10,00
<i>Exemplo 3</i>	R\$14,99	Não	0	R\$ 14,99
		Sim	0	R\$ 14,99

- 5.2.1.1. **Exemplo 1:** Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compra no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) em Produtos Participantes, receberá **1 (um) Número da Sorte**. E, se houver, no mesmo comprovante fiscal de compra, pelo menos, 1 (um) Acelerador, o consumidor receberá números em dobro, totalizando **2 (dois) Números da Sorte** para concorrer nos sorteios subsequentes à data de cadastro.
- 5.2.1.2. **Exemplo 2:** Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compra no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) em Produtos Participantes, receberá **5 (cinco) Números da Sorte**. E, se houver, no mesmo comprovante fiscal de compra, pelo menos, 1 (um) Acelerador, o consumidor receberá números em dobro, totalizando **10 (dez) Números da Sorte** para concorrer nos sorteios subsequentes à data de cadastro. O saldo de R\$ 10,00 (dez reais) será descartado.
- 5.2.2. **Exemplo 3:** Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compra no valor de R\$14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) em Produtos Participantes, não fará jus ao recebimento de Números da Sorte, independentemente de haver ou não Acelerador, uma vez que não foi atingido o valor mínimo de participação. Da mesma forma, não haverá armazenamento de saldo no sistema da promoção.

6. CADASTRO NO SITE

(i) Dados Pessoais

- 6.1. O consumidor deverá acessar o site www.limpezaquedajogo.com.br, dentro do período de participação, e realizar o seu cadastro, fornecendo os seguintes **dados pessoais**: (i) nome completo, (ii) data de nascimento, (iii) endereço residencial completo, com CEP, (iv) número de inscrição no CPF, (v) telefone celular (com DDD) e (vi) endereço de e-mail válido. Ainda, deverá criar uma senha para acessar a sua conta no site da promoção. O login será o número de inscrição no CPF
- 6.1.1. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, **incluindo o e-mail, endereço residencial e o número de celular**, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
- 6.1.2. Este cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado apenas 1 (uma) vez durante a vigência da promoção sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF.
- 6.1.3. Estes dados poderão ser alterados na área logada do site, com exceção do número de inscrição no CPF e e-mail, nos limites do item 14.8. deste Regulamento.

6.2. O consumidor deverá, ainda, **manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento . A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na promoção.**

6.3. Por fim, caso deseje, o consumidor poderá manifestar o seu consentimento quanto ao uso dos seus dados pessoais, pela Promotora, para as seguintes finalidades:

6.3.1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.

6.3.2. O consentimento acima retratado é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento, pelo consumidor, sem que isso afete a sua participação nesta promoção.

(ii) **Comprovantes Fiscais de Compras**

6.4. O consumidor deverá, ainda, informar os seguintes **dados constantes no comprovante fiscal de compra** : (i) o número do comprovante fiscal de compra; (ii) a data de emissão (data da compra); (iii) o número do CNPJ do estabelecimento emitente, (iv) valor total em **Produtos Participantes** ; e (v) se houve a aquisição de, ao menos, 1 (uma) unidade de **Produto Participante Acelerador (Esponja Extrema, Esponja Não Risca, Rolo Adesivo, Limpa Manchas , Pano de Microfibra Multiuso em pacote unitário ou pacote com 3 (três) e Esponja Limpeza Pesada/Multiuso . E**, por fim, enviar uma foto legível (*upload*) do respectivo comprovante fiscal de compra

6.4.1. Caso o consumidor tenha **mais de um comprovante fiscal de compra** , deverá **efetuar o cadastro/ upload de um por vez** , sequencialmente, para viabilizar o processamento de cada um, de forma isolada observado o limite total de participação durante a promoção

6.4.2. Ficam os consumidores cientes, desde já, que o sistema identificará **apenas a primeira foto enviada, sendo certo que esta não poderá ser alterada ou deletada posteriormente** , não havendo casos de exceção.

6.4.3. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e completa do comprovante fiscal de compra em arquivo na extensão **JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes)**, possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro, sendo a parte superior com os dados do estabelecimento, a parte do meio evidenciando a compra dos produtos e a parte inferior, com os dados do cupom, inclusive a chave de acesso/QR CODE.

6.5. A depender do **comprovante fiscal de compra emitido** , os números a serem informados serão: (i) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; (ii) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; (iii) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e (iv) Nota Fiscal de Compra Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará): os números são identificados como número da NF-e e o número da série.

- 6.5.1.** Uma vez finalizado o cadastro do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra, não será permitida a alteração ou inserção de nenhuma informação ou a substituição do comprovante fiscal de compra . Desta forma, é de exclusiva responsabilidade do consumidor a inserção correta e completa das informações registradas no(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito posteriormente.
- 6.5.2.** Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez na promoção e, conseqüentemente, por um único consumidor, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros sob pena de desclassificação de todos . Assim, o sistema da promoção descartará o registro de comprovantes em duplicidade, entretanto, isso poderá ocorrer, também, em qualquer outro momento, em especial no momento da validação da participação/contemplação.
- 6.5.3.** Serão aceitos comprovantes fiscais de compra com ou sem o número de inscrição no CPF do consumidor . Entretanto, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular . Cadastros efetuados com CPF distinto do titular da compra serão desconsiderados.

6.6. Os consumidores deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção para apresentá-los à Promotora , caso seja solicitado, a qualquer tempo, até a divulgação do resultado da promoção, sob pena de desclassificação e/ou não recebimento da premiação, em atenção ao quanto disposto na Portaria nº 7.638/2022.

6.7. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro . Excepcionalmente, o endereço de e-mail poderá ser utilizado para envio de mensagem convidando à conclusão do cadastro previamente iniciado. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas .

6.7.1. Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, a Promotora se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a emendar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

7. ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

7.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma concomitante , equitativa e aleatória , de acordo com a ordem de efetivação do cadastro.

7.1.1. A atribuição do Número da Sorte é realizada de forma automática pelo sistema. E, por esta razão, o recebimento deste número não garante a validação da participação na promoção, a qual estará sujeita à verificação

dos dados cadastrais e do comprovante fiscal de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

7.1.2. Os Números da Sorte atribuídos poderão ser consultados no Site da promoção, mediante acesso por login e senha, **em até 72h (setenta e duas horas) úteis**, contadas do cadastro.

7.2. Haverá o limite de atribuição de 100 (cem) Números da Sorte por número de inscrição no CPF, durante todo o período de participação, ressalvada condição abaixo.

7.2.1. No limite de 100 (cem) Números da Sorte **não serão considerados os Números da Sorte advindos da condição aceleradora**, de forma que **um consumidor poderá receber até 200 (duzentos), decorrentes da compra de Produtos Participantes Aceleradores**. Os Números da Sorte decorrentes do Acelerador serão assim identificados para os consumidores na sua área logada no site da promoção.

7.3. A participação nesta promoção é **cumulativa**. Assim, ao realizar o cadastro no site www.limpezaquedajogo.com.br até as datas e horários limites designados neste Regulamento para cada período, o consumidor concorrerá com os Números da Sorte recebidos em **todos os sorteios que ocorrerem após a data do cadastro de seu cupom fiscal**. Isso significa que o quanto antes for efetivada a participação na promoção e o cadastramento do cupom fiscal, o consumidor concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de ser contemplado.

7.3.1. Todavia, fica desde já estabelecido que, ainda que participe em mais sorteios, **um mesmo consumidor poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez durante toda a promoção**, a fim de oportunizar que mais consumidores tenham chances de serem premiados.

7.4. Serão emitidas **200 (duzentas) Séries**, numeradas de 000 a 199, compostas por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, cada uma, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este), válidas durante a vigência da promoção.

7.5. Os Números da Sorte serão compostos por **8 (oito) dígitos** que correspondem ao Número de Série e ao Número de Ordem, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte							
Número da Série			Número de Ordem				
1	3	3	7	3	5	3	6

7.6. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF, nomes, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "Apuração", no sistema SCPC.

8. PRÊMIOS

8.1. Serão distribuídos **53 (cinquenta e três) prêmios**, que consistem em:

8.1.1. **3 (três) certificado s de ouro, no valor individual de R\$100.000,00 (cem mil reais).**

8.1.2. **50 (cinquenta) certificados de ouro, no valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), como sugestão de uso para aquisição de uma Smart TV Samsung 65".**

8.2. O valor total dos prêmios distribuídos na promoção é de **R\$475,000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**.

8.3. Os prêmios disponibilizados na promoção são pessoais e intransferíveis, não poderão ser comercializados, trocados, substituídos, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto à Promotora.

8.4. A Promotora se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência de cada sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916-02.

9. SORTEIOS

9.1. Serão realizados **3 (três) sorteios**, de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal para fins de identificação dos **53 (cinquenta e três) ganhadores** da promoção, conforme indicado a seguir:

Períodos de Participação		Sorteios	Apurações	Prêmios
Início 0h	Término 23h59			
15/03/2026	14/04/2026	22/04/2026	27/04/2026	1 Certificado de Ouro de R\$ 100 mil 10 Certificados de Ouro de R\$ 3.500 cada (1 por ganhador)
	14/05/2026	23/05/2026	27/05/2026	1 Certificado de Ouro de R\$ 100 mil 20 Certificados de Ouro de R\$ 3.500 cada (1 por ganhador)
	30/05/2026	06/06/2026	10/06/2026	1 Certificado de Ouro de R\$ 100 mil

				20 Certificados de Ouro de R\$ 3.500 cada (1 por ganhador)
--	--	--	--	--

- 9.2.** Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.
- 9.3.** Em cada sorteio, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Vencedora**, dentre as **200 (duzentas) distribuídas**, a partir da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** do **1º ao 3º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **azul**.
- 9.3.1.** Caso a **Série Vencedora** não esteja compreendida no intervalo de 000 a 199, deverão ser diminuídas 200 (duzentas) unidades até que esteja compreendida neste intervalo.
- 9.3.2.** E, ainda, caso a **Série Vencedora** identificada em qualquer um dos sorteios não tenha sido distribuída a qualquer consumidor, será considerada vencedora a Série imediatamente superior ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e efetivamente distribuída.
- 9.4.** Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **vermelho**.
- 9.4.1.** Caso o **Número de Ordem Contemplado**, identificado em cada sorteio, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:
- Regra de Aproximação** : Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem** distribuído, dentro da mesma Série Vencedora, imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem** distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador na série.
- 9.4.2.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Vencedora, deve-se repetir o procedimento descrito no item 9.4. acima para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente, para a série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- 9.5.** Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Contemplado em cada sorteio, conforme descrito a seguir

**Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 000 a 199)**

1º prêmio: 9 87 **3 7**

2º prêmio: 2 76 **3 3**

3º prêmio: 4 42 **3 5**

4º prêmio: 7 26 9**3**

5º prêmio: 4 38 0**6**



Série Identificada: **333** (-200 = 133)

Série Vencedora: **133**

Número de Ordem Base Contemplado: **73536**

Número da Sorte Base Contemplado : **133-73536**

9.6. Desta forma, **em cada sorteio**, será considerado o **primeiro potencial ganhador**, que fará jus, após validação, a 1 (um) Certificado de Ouro de R\$100.000,00 (cem mil reais), o Participante que receber o **Número de Ordem efetivamente distribuído na Série Vencedora** que, com base no exemplo acima, será o **Número da Sorte Base : 133-73536**, desde que efetivamente distribuído.

9.6.1. No primeiro sorteio do dia **22/04/2026**, os **10 (dez) demais potenciais ganhadores**, que farão jus, após validação, a 1 (um) Certificado de Ouro de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, serão os portadores dos Números da Sorte imediatamente superiores ao **Número da Sorte Base** sorteado: **133-73537, 133-73538, 133-73539, 133-73540, 133-73541, 133-73542, 133-73544, 133-73545, 133-73546 e 133-73547**, se efetivamente distribuídos.

9.6.2. Já nos sorteios 2º e 3º, realizados nos dias **23/05/2026 e 06/06/2026**, os **20 (vinte) demais potenciais ganhadores**, que farão jus, após validação, a 1 (um) Certificado de Ouro de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, serão os portadores dos Números da Sorte imediatamente superiores ao **Número da Sorte Base** sorteado: **133-73537, 133-73538, 133-73539, 133-73540, 133-73541, 133-73542, 133-73544, 133-73545, 133-73546, 133-73547, 133-73548, 133-73549, 133-73550, 133-73551, 133-73552, 133-73553, 133-73554, 133-73555, 133-73556 e 133-73557** se efetivamente distribuídos.

9.7. Os consumidores selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

10. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

10.1. A apuração dos potenciais ganhadores ocorrerá nas datas descritas no **QUADRO do item 9.1. deste Regulamento**, sempre a partir das **15h** e na sede da AGÊNCIA REDE MAGIC, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, Conjunto 1.602, Bairro Batel, CEP 80240-000, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, contratada pela Promotora para gerenciar e operacionalizar esta promoção.

10.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos.

10.2. Os potenciais ganhadores serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail informados no cadastro da promoção, sendo comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar a sua identidade (RG e CPF, CIN ou CNH) e localização, assim como demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, reenviando, se for solicitado, todos os comprovantes fiscais de compra cadastrados, dentro do prazo até **72h (setenta e duas horas) corridas**, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Decorridas as **72h (setenta e duas horas)**, contadas do efetivo contato com os potenciais ganhadores, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados.

10.2.1.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora, sendo responsabilidade exclusiva dos consumidores, sobretudo os potenciais ganhadores, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os consumidores, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

10.2.2. A identificação, a qualquer momento, de compras cadastradas que tenham sido **canceladas, estornadas** ou **não faturadas**, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do potencial ganhador.

10.2.3. Além disso, durante o procedimento de validação, a Promotora se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento e, por consequência, cancelaram a sua participação nesta promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

10.2.4. A Promotora terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis para validar a documentação recebida e comunicar a contemplação aos potenciais ganhadores.

10.3. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação, dentro do prazo legal previsto no item 13.2., será declarado um dos ganhadores da promoção.

10.3.1. A Promotora poderá identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgar necessários em cada sorteio para assegurar a seleção da quantidade de ganhadores estipulada para cada sorteio.

10.3.2. A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.

10.4. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.

10.5. As **Atas de Apuração dos Sorteios** serão elaboradas após a apuração de cada sorteio e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas.

11. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. **Estão impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 3.1.; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados da 3M DO BRASIL, e das empresas e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

11.2. Fica, desde já estabelecido, que todos os cadastros poderão ser auditados a qualquer tempo, em especial durante a apuração dos sorteios, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação, sob pena de desclassificação.

11.2.1. Para manter a integridade da promoção, a Promotora poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante a apuração dos sorteios, solicitar que os consumidores, em especial os potenciais ganhadores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, as compras, podendo ser solicitado, inclusive, a apresentação de comprovantes de pagamentos das compras cadastradas, de forma demonstrar o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

11.2.1.1. Em caso de solicitação, as cópias dos documentos deverão ser prioritariamente enviadas por meio eletrônico, com imagem (e-mail ou WhatsApp). A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do consumidor.

11.2.2. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora poderá desclassificar os consumidores envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir

Números da Sorte e/ou cancelando os eventualmente atribuídos. Assim sendo, o recebimento automático de Número da Sorte não significa a validação da participação .

- 11.3. A Promotora poderá analisar, também, a idoneidade dos estabelecimentos emissores dos comprovantes fiscais de compras cadastrados pelos consumidores e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes consumidores poderão vir a ser desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda dos estabelecimentos em que estão, por quaisquer consumidores.
- 11.4. **Não serão aceitos** comprovantes fiscais de compra emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o consumidor arcará com o ônus de comprovar documentalmente a validade da compra cadastrada nesta promoção, inclusive apresentando comprovante de pagamento, se for o caso.
- 11.4.1. Com o objetivo de garantir a legítima participação dos consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram os Produtos Participantes, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, cancelar eventuais contemplações e impedir novos cadastros de consumidores, ao serem identificadas ações individuais e/ou em grupo que registrarem comprovantes fiscais de compras: (i) com datas e horários próximos/repetidos ou não; (ii) efetuadas diversas vezes, que desconfigure a compra por consumidor de fato; (iii) emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial (CNPJ - matriz e/ou filial); (iv) emitidos por estabelecimento com endereço incompatível com o endereço do consumidor e sem e-commerce com entrega no local; e/ou (v) emitidos para um mesmo endereço físico ou mesma rua, avenida ou outros, mesmo IP, telefone ou e-mail/domínio.
- 11.5. Haverá a desclassificação do consumidor que não observar as formas, as condições e os prazos de participação previstos neste Regulamento; cometer qualquer tipo de fraude comprovada e/ou utilizar meios escusos para efetuar compras e participar da promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor, de todos os Números da Sorte gerados e eventual cancelamento da entrega do prêmio, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.
- 11.6. **O consumidor será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se:** (i) utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da presente promoção; (ii) for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, (iii) vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (iv) consumidor que no ato do cadastro indique como seu endereço residencial o endereço do estabelecimento comercial emissor do cupom fiscal de compras cadastrado; (v) qualquer compra que apresente comprovantes

fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; (vi) cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address*; (vii) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte; (viii) cancelamento/estorno das compras dos Produtos Participantes, nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do motivo; (ix) apresentar cupons fiscais legíveis, rasurados; (x) comprovantes fiscais de compras em “*contingência*” no ato da validação; (xi) cadastros de comprovantes fiscais emitidos e/ou cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e/ou colaterais, de estabelecimento comercial emissor; (xii) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (xiii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); e (xiv) a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado.

- 11.7. O consumidor será desclassificado, a qualquer tempo, se sua participação ocorrer com fraude comprovada; se realizada mediante a obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular do Número da Sorte, mas não se limitando, aos seguintes casos e formas de participação:** (i) número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor cadastrado na promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; (ii) com dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) com envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos Produtos Participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleto; (iv) ocorrer cadastro pelo mesmo consumidor ou por consumidores distintos, do mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) que utilize meios que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (vii) consumidores que deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive os comprovantes fiscais de compra originais dos Produtos Participantes cadastrados na promoção; (viii) informe, no ato do cadastro a existência de produtos aceleradores que não estejam descritos no cupom fiscal de compras; (ix) que informe, no ato do cadastro, valor distinto (superior) do total de Produtos Participantes adquiridos e constantes, de fato, no comprovante fiscal de compra cadastrado; e (x) cujo comprovante seja emitido por estabelecimento cuja atividade principal não seja compatível com a venda dos Produtos Participantes ou emitido para CNPJ.
- 11.8. Sem prejuízo das hipóteses acima, serão sumariamente desclassificados os consumidores impedidos de participar, indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação, incluindo, mas não se limitando, aos critérios de idade, capacidade civil, residência e CPF, previstos no item 3.1. deste Regulamento.**
- 11.9. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento em sua integralidade invalidará,**

automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção e não permitirá o recebimento do prêmio, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do consumidor.

- 11.10. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de validação dos potenciais ganhadores** _____, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 11.11. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 12.1. Os prêmios serão entregues aos seus ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva validação, via e-mail, contendo as orientações para o recebimento do Certificados de Ouro.
- 12.1.1. Eventuais atrasos na entrega da premiação por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser efetuada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 12.2. Para a efetiva entrega dos prêmios, nos termos da lei, todos os ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para a Promotora. Será admitida a assinatura eletrônica deste documento.
- 12.2.1. Os **Termos de Quitação e Entrega de Prêmio** poderão ser assinados por terceiros, mediante apresentação de procuração particular e específica outorgada pelo ganhador, com firma reconhecida e apresentação dos documentos de identidade válidos do ganhador e do procurador.
- 12.3. Os ganhadores dos **Certificados de Ouro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** deverão entregar, também, cópia do RG e CPF, CIN ou CNH, constituindo a prova de entrega dos prêmios, para fins de prestação de contas.
- 12.4. Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 12.5. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo

contemplado será identificado aplicando -se a **Regra de Aproximação** . Após a publicação do nome do ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

12.6. Caso não seja localizado algum ganhador, o prazo concedido por lei para que este reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio em que foi contemplado. Na hipótese de o ganhador não retirar o prêmio nesse período, perderá seu direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional como renda da União dentro do prazo legal.

12.7. A responsabilidade da Promotora se encerra com a entrega dos prêmios.

13. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação desta promoção será efetuada via e-mail marketing, pela internet, nas redes sociais oficiais da Promotora, no site www.limpezaquedajogo.com.br, assim como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

13.2. A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá no site www.limpezaquedajogo.com.br, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da identificação e validação destes em cada sorteio, e ficará disponível por mais 30 (trinta) dias após o término da promoção.

13.3. A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados no site www.limpezaquedajogo.com.br, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Ao realizar o cadastro na promoção, o consumidor aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmios; prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp e/ou e-mail; divulgar o seu nome no site www.limpezaquedajogo.com.br, bem como nas redes sociais da Promotora, caso venha a ser um dos ganhadores. Os dados poderão ser utilizados, também, nos termos do item 6.3.1., para o envio ao consumidor de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via telefone, WhatsApp e/ou e-mail, sempre nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

- 14.3.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, logística e entrega de prêmios, com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 14.4.** Assim, a Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.5.** Internamente, os dados serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 14.6.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilita ao consumidor que revogue a adesão a este Regulamento, mediante preenchimento do formulário na área "Fale Conosco" disponível no site www.limpezaquedajogo.com.br selecionando a opção "Cancelar Participação".
- 14.6.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do consumidor e cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 14.6.2.** Uma vez revogada a adesão, o consumidor não participará mais desta promoção e não poderá mais efetuar novo cadastro para participar, mesmo que efetue novas compras dentro do período de participação.
- 14.6.3.** Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos consumidores oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 14.7.** O consumidor poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora, caso tenha consentido nos termos do item **6.3.**, através de solicitação via preenchimento do formulário na área "Fale Conosco" disponível no site www.limpezaquedajogo.com.br e para os informativos referentes à presente promoção enviados por e-mail, bastará que o consumidor assinala a opção "*cancelar recebimento*" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
- 14.8.** A Promotora permitirá que o consumidor altere os seus dados pessoais, com exceção do número de inscrição no CPF e e-mail, diretamente na área logada do site da promoção. Qualquer alteração dos dados deverá ocorrer **antes do sorteio no qual foi contemplado**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de

identificação e localização constantes no cadastro. Note -se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de um consumidor por outro.

- 14.9.** Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados **(i)** dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** dos demais consumidores, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção, emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados poderão ser eliminados, com exceção do consentimento expresso no item **6.3.**, até que haja revogação.

15. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

- 15.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens e sons de voz pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado dos sorteios, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado dos sorteios**, nos termos deste Regulamento.
- 15.2.** Como consequência da conquista dos seus prêmios, se for o caso, os ganhadores, ainda, concederão à Promotora, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.
- 16.2.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- 16.2.1.** A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.
- 16.2.2.** Além disso, a Promotora não será responsável por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por

falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

16.2.3. Ainda, a Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.

- 16.3.** Os consumidores serão responsabilizados por todos os danos causados à Promotora e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.
- 16.4.** Os valores dos Produtos Participantes podem variar de acordo com cada estabelecimento comercial. A Promotora não se responsabiliza pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.
- 16.5.** Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.
- 16.6.** Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos consumidores serão, preliminarmente, dirimidas pela Promotora e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do consumidor.
- 16.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 16.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

**ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS PARTICIPANTES**

Nome	Quantidade	Tamanho
Esponja de Limpeza Pesada Multiuso ScotchBrite®	(1 un. / 3 un. / 4 un. / 10 un.)	único
Esponja Não Risca Limpeza Delicada ScotchBrite® Laranja, Azul e Rosa	(1 un. / 3 un. / 4 un. / 5 un. / 10 un.)	único
Esponja Não Risca Pets Limpeza Delicada ScotchBrite®	(1 un.)	gato, cachorro e osso
Esponja de Limpeza Extrema ScotchBrite®	(1 un. / 3 un. / 4 un. / 10 un.)	único
Rolo Adesivo ScotchBrite®	(1 un. / 2 un.)	único
Rolo Adesivo PeScotch-Brite®	1 un.	único
Super Pano Multiuso ScotchBrite® Microfibra	(1 un. / 3 un.)	único
Esponja Limpa Manchas ScotchBrite®	1 un. / 2 un.	único
Esponja Não Risca Banheiro ScotchBrite® Verde	(1 un. / 3 un.)	único
Esponja Esfera de Limpeza ScotchBrite® Antibac	(1 un. / 3 un. / 5 un.)	único
Fibraço Scotch-Brite® Fibra para Grelhas, Chapas e Churrasqueiras	(1 un. / 5 un.)	único
Limpador de Garrafas e Mamadeiras ScotchBrite®	1 un.	único
Esponja Prateada Scotch-Brite®	(1 un. / 3 un.)	único
Esponja ScotchBrite® Metálica	1 un.	único
Esponja Limpeza Pesada Salva Unhas ScotchBrite®	(1 un. / 3 un.)	único
Kit Esponjas de Limpeza Extrema e Não Risca ScotchBrite®	10 un.	único
Esponja ScotchBrite® Pack Mist	6 un.	único
Kit Esponja Cozinha e Banheiro ScotchBrite®	10 un.	único
Super Pano de Chão ScotchBrite® Azul e Roxo	1 un.	único
Pano Esfrega e Seca ScotchBrite®	2 un.	único
Pano Enxuga Fácil ScotchBrite®	(2 un. / 3 un.)	único
Super Pano de Pia Scotch-Brite®	1 un.	único
Super Pano Flanela ScotchBrite®	1 un.	único
Pano de Chão ScotchBrite® Amarelo	1 un.	único
Pano de Pia ScotchBrite® Amarelo	2 un.	único
Pano Reutilizável ScotchBrite®	1 un.	único
Pano Multiuso ScotchBrite® Azul/Rosa, Verde e Laranja	(5 un. / 25 un.)	pacote / rolo
Luva Limpeza Pesada ScotchBrite®	1 un.	Pequena / Média / Grande
Luva para Cozinha ScotchBrite®	1 un.	Pequena / Média / Grande
Luva ScotchBrite® Multiuso	1 un.	Pequena / Média / Grande
Refil Rolo Adesivo ScotchBrite®	1 un.	único
Rodinho Pia ScotchBrite®	1 un.	único
Fibra de Limpeza Pesada ScotchBrite®	2 un.	único
Fibra de Limpeza Delicada ScotchBrite® Laranja	2 un.	único
Filtro para Coifa ScotchBrite®	1 un.	único
Kit Rolo Adesivo Scotch-Brite®	(2 un. / 4 un.)	Rolo + Refil
Limpador Brilha Inox ScotchBrite®	1 un.	200ml

Escova ScotchBrite® Limpa Limo	1 un.	único
Pano Limpa Eletrônico Scotch-Brite®	1 un.	único
Esponja com Dispensador de Detergente Scotch-Brite® Limpeza pesada	1 un.	único
Refil Esponja Não Risca Limpeza Delicada Scotch-Brite® para Dispensador de Detergente	2 un.	único
Refil Esponja de Limpeza Pesada Multiuso Scotch-Brite® para Dispensador de Detergente	2 un.	único
Esponja Antiaderente Scotch-Brite®	(1 un. / 3 un. / 10 un.)	único
Escova Sanitária Scotch-Brite® com Suporte	1 un.	único
Escova Sanitária Scotch-Brite® sem Suporte	1 un.	único
Escova Scotch-Brite® Tarefas Leves	1 un.	único
Super Mop c/ Cabo Flexível Scotch-Brite®	(1 un. / 12 un.)	único
Refil MOP Plano Scotch-Brite®	1 un.	único
Refil Super Mop c/ Cabo Flexível Scotch-Brite®	1 un.	único
Balde com Cesto Scotch-Brite®	1 un.	15L
Desinfetante Scotch-Brite® Peróxido Pronto Uso Uso Geral	1 un.	500ml



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 04.048190/2026
PROMOÇÃO N.° 2025/10384

Mandatário: 3M DO BRASIL LTDA

CNPJ: 45.985.371/0001-08

Endereço: ANHANGUERA, KM 110, JARDIM MANCHESTER (NOVA VENEZA)

Cidade: SUMARE

CEP: 13181-900

UF: SP

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 15/03/2026 a 10/06/2026

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00
10	10 (dez) certificados de ouro, no valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), como sugestão de uso para aquisição de uma Smart TV Samsung 65".	3.500,00	35.000,00
1	1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00
20	20 (vinte) certificados de ouro, no valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), como sugestão de uso para aquisição de uma Smart TV Samsung 65".	3.500,00	70.000,00
1	1 (um) certificado de ouro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).	100.000,00	100.000,00
20	20 (vinte) certificados de ouro, no valor individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), como sugestão de uso para aquisição de uma Smart TV Samsung 65".	3.500,00	70.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$475.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.000819/2026-49**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 04.048190/2026
PROMOÇÃO N.° 2025/10384



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/03/2026 às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ODF.DCU.FUP